



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE RENAEST

TABELA 1: Demonstrativo das Dez Infrações mais Autuadas no Estado de Mato Grosso
PERÍODO: 2008

POSIÇÃO	AMPARO LEGAL (CTB)	CÓD. INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1ª	Lei nº 9.503/1997, art. 167	518-5	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.	14.485
2ª	Lei nº 9.503/1997, art. 252, VI	736-6	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.	10.849
3ª	Lei nº 9.503/1997, art. 162, I	501-0	Dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.	10.617
4ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, V	659-9	Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado.	8.686
5ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVII	554-1	Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado).	7.397
6ª	Lei nº 9.503/1997, art. 232	691-2	Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório.	6.765
7ª	Lei nº 9.503/1997, art. 208	605-0	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o da parada obrigatória.	5.398
8ª	Lei nº 9.503/1997, art. 231, V	683-1	Transitar com o veículo com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento.	5.324
9ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVIII	555-0	Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar)	5.041
10ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, IX	663-7	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante.	4.475
TOTAL DAS DEZ INFRAÇÕES MAIS AUTUADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO				79.037

Elaboração: DETRAN-MT - Coordenadoria de RENAEST

Fonte: Cepromat - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE RENAEST

TABELA 2: Demonstrativo das Dez Infrações mais Autuadas no Interior do Estado de Mato Grosso
PERÍODO: 2008

POSIÇÃO	AMPARO LEGAL (CTB)	CÓD. INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1ª	Lei nº 9.503/1997, art. 162, I	501-0	Dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.	7.936
2ª	Lei nº 9.503/1997, art. 231, V	683-1	Transitar com o veículo com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento.	5.195
3ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, V	659-9	Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado.	4.489
4ª	Lei nº 9.503/1997, art. 232	691-2	Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório.	4.445
5ª	Lei nº 9.503/1997, art. 203, V	596-7	Ultrapassar pela contramão outro veículo onde a marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla continua ou simples continua amarela.	3.654
6ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, IX	663-7	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante.	2.932
7ª	Lei nº 9.503/1997, art. 167	518-5	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.	2.350
8ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVII	554-1	Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado).	1.520
9ª	Lei nº 9.503/1997, art. 162, V	504-5	Dirigir veículo com validade da carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias.	1.242
10ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, VIII	545-2	Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas refúgios ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.	1.219
TOTAL DAS DEZ INFRAÇÕES MAIS AUTUADAS NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO				34.982

Elaboração: DETRAN-MT - Coordenadoria de RENAEST

Fonte: Cepromat - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE RENAEST

**TABELA 3: Demonstrativo das Dez Infrações mais Autuadas sobre Veículos de Mato Grosso em outras Unidades da Federação
PERÍODO: 2008**

POSIÇÃO	AMPARO LEGAL (CTB)	CÓD. INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1ª	Lei nº 9.503/1997, art. 218, I	745-5	Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento).	28.396
2ª	Lei nº 9.503/1997, art. 218, II	746-3	Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinquenta por cento).	7.544
3ª	Lei nº 9.503/1997, art. 203, V	596-7	Ultrapassar pela contramão outro veículo onde a marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla continua ou simples continua amarela.	4.426
4ª	Lei nº 9.503/1997, art. 231, V	683-1	Transitar com o veículo com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento.	3.917
5ª	Lei nº 9.503/1997, art. 208	605-0	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o da parada obrigatória.	3.017
6ª	Lei nº 9.503/1997, art. 187, I	574-6	Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos, exceto para caminhões e ônibus.	2.373
7ª	Lei nº 9.503/1997, art. 167	518-5	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.	1.831
8ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVII	554-1	Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado).	1.757
9ª	Lei nº 9.503/1997, art. 209	606-8	Transpor, sem autorização, bloqueio viário, com ou sem sinalização ou dispositivo auxiliares; deixar de adentrar às áreas destinadas à passagem de veículos ou evadir-se para não efetuar o pagamento do pedágio.	1.691
10ª	Lei nº 9.503/1997, art. 218, III	747-1	Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinquenta por cento).	1.231
TOTAL DAS DEZ INFRAÇÕES MAIS AUTUADAS SOBRE VEÍCULOS DE MATO GROSSO EM OUTRAS UF's				56.183

Elaboração: DETRAN-MT - Coordenadoria de RENAEST

Fonte: Cepromat - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE RENAEST

TABELA 4: Demonstrativo das Dez Infrações mais Autuadas na Capital do Estado de Mato Grosso
PERÍODO: 2008

POSIÇÃO	AMPARO LEGAL (CTB)	CÓD. INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1ª	Lei nº 9.503/1997, art. 167	518-5	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.	11.485
2ª	Lei nº 9.503/1997, art. 252, VI	736-6	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.	9.611
3ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVII	554-1	Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado).	5.790
4ª	Lei nº 9.503/1997, art. 208	605-0	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o da parada obrigatória.	4.771
5ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, XVIII	555-0	Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar)	4.619
6ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, V	659-9	Conduzir o veículo que não esteja registrado e devidamente licenciado.	3.556
7ª	Lei nº 9.503/1997, art. 181, VIII	545-2	Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas refúgios ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.	2.825
8ª	Lei nº 9.503/1997, art. 162, I	501-0	Dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.	2.100
9ª	Lei nº 9.503/1997, art. 232	691-2	Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório.	1.850
10ª	Lei nº 9.503/1997, art. 230, IX	663-7	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante.	1.319
TOTAL DAS DEZ INFRAÇÕES MAIS AUTUADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO				47.926

Elaboração: DETRAN-MT - Coordenadoria de RENAEST

Fonte: Cepromat - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso